

**CONTRATO Nº
ES-2019-RP-027**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de julho de 2019, na sede da Administração Regional do Serviço Social do Comércio - Sesc/ES, localizada na Praça Misael Pena nº 54, Parque Moscoso, Vitória-ES, nos termos da Resolução Sesc nº 1252/12, conforme julgamento do Pregão Sesc/ES n.º 19/076-PG de Registro de Preços, para aquisição parcelada, o Senhor Diretor Regional do Sesc/ES, RESOLVE registrar os preços de peças e equipamentos de refrigeração, para eventual aquisição pelo período de 12 (doze) meses, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação consiste no **Registro de Preços de materiais e equipamentos de refrigeração, para atender a demanda das Unidades Operacionais do Sesc/ES**, tudo de conformidade com o descrito no ANEXO I e demais condições que compõem o presente Edital de Pregão em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de **10/07/2019**.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/ES não está obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de contratações específicas com terceiros para o fornecimento dos produtos, sempre que se mostre mais vantajoso para Entidade esse procedimento, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

3.1 - A cada fornecimento o pagamento será realizado pelo Sesc/ES por meio de depósito na conta corrente do fornecedor, em até 10 (dez) dias úteis após a completa execução e aceitação do fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, como também não serão aceitos boletos bancários.

3.1.1 - O pagamento somente será efetuado no prazo estabelecido no item 3.1 após o recebimento definitivo dos produtos solicitados.

3.2 - Para fins de recebimento e aceitação do objeto contratual estabelece-se que os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de até 04 (quatro) dias.

3.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4 - O Sesc rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – REGISTRO DOS MENORES PREÇOS

4.1 - São os seguintes os menores preços registrados:



LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	007.002.0228 - FUNDO CONVERTEDOR DE FERRUGEM FRASCO COM 1000 ML. MARCA: TF7, PCF, QUIMOX OU EQUIVALENTE.	FR	15	TF7	40,93	613,95
2	007.002.0229 - TINTA ESMALTE SINTETICO COR PLATINA BRILHANTE LATA COM 900 ML. MARCA: GLASURIT, CORAL, METALATEX OU EQUIVALENTE.	LT	10	NOVACOR SHERWIN WILLIAMS	55,35	553,50
3	007.004.0002 - SPRAY DESENGRIPANTE ANTI-FERRUGEM EM AEROSOL, COM 98% DE MATERIAL ATIVO COM AÇÃO ANTICORROSIVA, FABRICADO COM LUBRIFICANTE, PENETRANTE, TENSOATIVO, ADITIVOS INIBIDORES, GÁS PROPELENTE E NÃO OLEOSO, EMBALAGEM LIMPA, ISENTO DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS OU ERFURADAS. CONTEUDO EXTERNAMENTE INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO, NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL E SEU RESPECTIVO CRQ. FRASCO CONTENDO 300 ML VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APARTIR DA ENTREGA.	FR	30	MUNDIAL PRIME	11,25	337,50
4	007.008.0098 - ADESIVO DE SILICONE ACÉTICOTRANSARENTE BISNAGA DE 270 A 310 GRAMAS, MULTIUSO, PARA USO EM PISTOLA APLICADORA.	BS	60	TEKBOND	16,53	991,80

4.2 - Fornecedores autores dos menores preços registrados:

- a) J A S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.....LOTE 01.
b) FRACASSADOS..... LOTES 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

4.3 - Fornecedoros que aderiram e vão praticar o menor preço registrado:

- a) Não houve interessados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e no local indicados pelo Sesc/ES, ou seja, em até 15 (quinze) dias corridos, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do produto;
- 5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.3 - O dever previsto anteriormente implica na obrigação de, a critério do Sesc/ES, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), o produto com avarias ou defeitos;
- 5.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc/ES, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.5 - Comunicar ao Sesc/ES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas contratualmente;

5.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Verificar minuciosamente, em prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.2 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

7.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada. Para o fornecimento de cada parcela, de acordo com as necessidades do Sesc/ES, será emitido pela Administração Regional o "Pedido ao Fornecedor" - PAF, de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como as constantes em seus Anexos, o qual autorizará a realização do fornecimento dos materiais.

7.2 O prazo máximo de entrega do fornecimento, a partir da emissão do PAF – Pedido ao Fornecedor, é de até 15 (quinze) dias corridos, sendo que a quantidade mínima estabelecida pelo Sesc para solicitação de qualquer item deste Edital é de 01 (uma/um) UND. M, etc., não cabendo ao vencedor deste certame juntar PAF's (Pedido ao Fornecedor) para entregar à Unidade requisitante.

7.3 - O Sesc, através do Departamento competente, deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação, precipuamente, em razão da possibilidade de prorrogação que ultrapassa o período de um ano, ex vi da prescrição estabelecida na cláusula segunda da Ata de Registro de Preços.

7.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA INTEGRANTE

8.1 - Constituem partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão ora em epígrafe e seus anexos, inclusive a(s) proposta(s) de menor(es) preço(s), e os documentos de habilitação apresentados pelo(s) licitante(s) autor(es) do(s) menor(es) preço(s) registrado(s) e pelos licitantes que a ele(s) aderiram, sendo que a validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, a atualização ser solicitada pelo Sesc.

CLÁUSULA NONA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

9.1 - Nenhuma das disposições desta Ata poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

10.1 - Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor fica sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Baixa do seu nome da Ata de Registro de Preços;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Sesc por até dois anos.

10.2 - A critério do Sesc/ES, as sanções poderão ser cumulativas.

10.3 - O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não apresentar a respectiva nota fiscal após emissão pelo Sesc/ES do “Pedido ao Fornecedor” (PAF), sem justificativa aceitável;
- c) Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.4 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As quantidades previstas no presente processo são decorrentes de experiência de demanda anual, não havendo, portanto, garantia de seu real consumo durante a vigência da presente Ata, pois trata-se, ratifique-se, de estimativa.

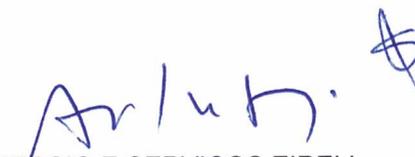
12.2 - O Sesc, se reserva no direito de proceder a uma negociação com o fornecedor registrado, caso os preços de mercado estejam melhores que os do Registro.

12.3 – Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, por parte do Sesc/AR-ES, será responsável pela fiscalização dos Contratos o funcionário que estiver atuando como Encarregado Técnico em Refrigeração, atualmente o Sr. José Correia da Silva. Como Gestor dos Contratos, fica indicado o Gerente de Compras, Contratos e Patrimônio, atualmente o Sr. Gilmar Gilberto Francisco de Assis Pschera.

12.4 - Consideram-se partes da presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão nº 19/076-PG e seus Anexos; a proposta apresentada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com esta Ata e com o Edital; e a Resolução Sesc nº 1252/12.

Vitória/ES, 08 de julho de 2019.


SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Gutman Uchôa de Mendonça
Diretor Regional – Contratante


J A S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Joilson Antônio da Silva
Proprietário – Contratada